



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Núcleo de Apoio à SSJ de Governador Valadares
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES

DOD - DEMANDA INTEMPESTIVA

Em caso de demandas intempestivas de contratação para o exercício vigente, não contempladas no Plano Anual de Contratações - PAC, a unidade requisitante deverá encaminhar a solicitação à unidade de compras por meio deste formulário, para análise e deliberação quanto a sua aprovação e verificação da possibilidade de inserção no CAC (art. 31 da Resolução Presi 4/2021 12234632).

a) Motivo relevante e urgente para a demanda

Necessidade emergencial de substituição de peças do elevador tendo em vista que foram danificadas por curto-circuito em transformador da CEMIG, ocorrido em 27/05/2024, e a não aquisição implicará no comprometimento da acessibilidade de jurisdicionados, usuários e servidores da Subseção de Governador Valadares.

b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular

A contratação é superveniente devido ao seu caráter emergencial.

c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante do TR, sendo a ele anexada para todos os fins.

d) Em qual PAC essa demanda deveria ter entrado?

No presente ano de 2024.

1. Unidade requisitante (inc. III)

NUSUB - Subseção Judiciária de Gov. Valadares/MG.

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Aquisição de 01 Contator Tripolar 25A 1NA+1NF 24VCC LC1D25BD Schneider e 01 Módulo Vf5 Fermator para operador de porta, a serem instalados no elevador, de marca Atlas Schindler, repondo os componentes danificados.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

A presente contratação não constou do PAC 2024, considerando-se que a demanda surgiu após a elaboração do plano.

A contratação objeto desta demanda encontra-se alinhada com:

1. Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021/2026, aprovado pela Resolução CNJ n. 325, de 29/06/2020.

2. Macrodesafios nacionais:

2.1. Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária.

* [ODS: 16](#) - Paz, Justiça e Instituições eficazes.

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

A aquisição se faz necessária tendo em vista que as peças foram danificadas devido a curto-circuito em transformador da CEMIG.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente

5)

6 e 7) 02 itens - totalizando R\$ 3.283,04 (três mil duzentos e oitenta e três reais e quatro centavos).

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não existe vinculação ou dependência com a realização de outra contratação para a execução total do objeto da presente contratação.

9. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. IX)

Data-limite para a entrega dos bens: 21/06/2024

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da cópia da nota de empenho.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Não.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Dispensa de licitação, art. 75, VIII da Lei 14.133.

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Grau 4 (ALTO).

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

A Contratada deverá obedecer aos requisitos dispostos no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Critérios de sustentabilidade: utilização de materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa; produtos que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos; que consumam menor quantidade de matérias-primas e de energia na fabricação e na sua utilização. Os bens devem ser, portanto, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável. Além disso, preferencialmente, devem estar acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

A não contratação afetará as condições adequadas e indispensáveis à locomoção e acessibilidade dos usuários da Justiça Federal/SSJGVS.

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Porto Reis, Diretor(a) de Núcleo**, em 14/06/2024, às 16:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0807666** e o código CRC **7D2DC924**.